



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

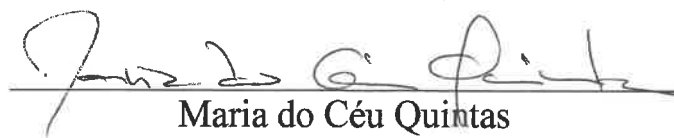
Face à actual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, torna-se público que de acordo com o art.º3º do regime anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020 de 31 de Julho, conjugado com o n.º 2 do anexo I da referida Resolução não são permitidos desfiles e festas populares ou manifestações folclóricas ou outras de qualquer natureza.

A violação do disposto no art.º3º do regime anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, de 31 de julho, constitui crime de desobediência, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º1 do art.º 348º do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º48/95, de 15 de março, na sua redação atual, do art.º 6º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual.

Assim, em conformidade com o estatuído na Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020 de 31 de Julho, não será permitida a realização das tradicionais procissões em Honra de Nossa Senhora de Montes Ermos.

Edifício Paços do Concelho de Freixo de Espada à Cinta e Gabinete da Presidente da Câmara, 11 de agosto de 2020.

A PRESIDENTE DA CÂMARA



Maria do Céu Quintas